



**LEI ORDINÁRIA Nº 0931/2021**

**CRIA PARA O ANO DE 2021 O  
ABONO SALARIAL A SER PAGO  
AOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado para o ano de 2021, o abono salarial a ser pago aos profissionais da educação básica, definidos no inciso II do artigo 26 da Lei 14.113, em sua redação vigente na data de publicação dessa lei.

**Parágrafo único.** O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

**Art.2º** - O pagamento do Abono poderá ocorrer através da folha de pagamento específica, ou através da folha de pagamento dos servidores.

**Art.3º** - O valor do abono de que trata esta Lei, será o equivalente à remuneração do mês de dezembro do exercício corrente, até o montante necessário ao atingimento do disposto no art. 26 da Lei Nº 14113/2020.

**Parágrafo único.** O valor da remuneração, para fins do presente abono, será obtido através da remuneração do servidor percebida no mês de dezembro de 2021, excluídas as parcelas de 13º salário, férias, pagamentos retroativos de promoção, progressão, verbas indenizatórias, abonos, gratificações não incorporáveis e adicionais não incorporáveis.

**Art.4º** - O abono criado por esta Lei, não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre a referida importância o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Iracema no período de 12/12/2021 a 15/01/2022 conforme artigo nº14 da Lei Orgânica do Município





**Art.5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do FUNDEB 70% e FUNDEB 30%, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art.6º** - A despesa será realizada em parcela única.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema em 28 de dezembro de 2021.

**Celso Gomes da Silva Neto**  
Prefeito de Iracema

Publicado no flanelógrafo da  
Prefeitura Municipal de Iracema  
no período de 28/12/2021  
à 15/01/2022, conforme artigo  
nº 114 da Lei Orgânica do Município